



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01, AO CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO Nº 50500.086662/2021-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

CONTRATADA: RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 06.350.074/0001-34, sediada na QE 32, Conjunto C- Casa 02- Guara II, Brasília/DF- CEP:71.065-031.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de apoio administrativo ao processamento e cobrança das infrações de transporte e de trânsito de competência da Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio às JARIs - GEAUT

VIGÊNCIA: 1º/10/2021 a 1º/10/2022.

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 022/2021 - Da Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 2/2016/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. DO OBJETO

1.1. Repactuar o valor do Contrato nº 022/2021, conforme detalhado a seguir:

- **A partir de 1º de janeiro de 2022 (repactuação), no percentual total de 8,1796%, relativa à mão de obra para os postos de Assistente Técnico Sênior; Assistente Técnico Pleno; Assistente Técnico Júnior; e Auxiliar Administrativo.**

2. DO VALOR

2.1. O valor global do contrato passará de R\$ 6.461.441,40 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) para **R\$ 6.989.959,56 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Repactuação - A partir de 1º de janeiro de 2022

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Assistente Técnico Sênior	4	18.630,13	74.520,52	894.246,24
Assistente Técnico Pleno	5	10.451,70	52.258,50	627.102,00
Assistente Técnico Júnior	9	7.905,61	71.150,49	853.805,88
Auxiliar Administrativo	72	5.341,21	384.567,12	4.614.805,44
VALOR TOTAL			582.496,63	6.989.959,56

3. DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente está estimada em R\$ 396.388,62 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), até o término da vigência do contrato, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 204667 e Fonte de Recurso 0174039282, sendo:

- o valor de R\$ 396.388,62 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos); referente ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2022.

3.2. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2022NE000147.

3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes do reajuste são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa. É imprescindível que o fiscal solicite a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com a repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas a partir de **1º de janeiro de 2022.**

3.5. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA- DEPÓSITO VINCULADA- BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022	
MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 22.972,74
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 33.369,77
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.031,33
SUBTOTAL	R\$ 67.373,83
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 20.959,52
TOTAL	R\$ 88.333,36

4. DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento deste Termo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de R\$ 349.497,97 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 09/03/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10334407** e o código CRC **825BCF0C**.